



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Rua Niterói, nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – PR  
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

### CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR

Ata nº 02/2022. Aos vinte oito de novembro de dois mil e vinte e dois, às 08 horas, reuniram-se na sala da Secretaria de Educação, os membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, senhora Thamirys Silveira Martin, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: Análise do Termo de Referência para a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, visando futuras aquisições de merenda escolar para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial Raio de Luz (APAE) do Município de São Pedro do Iguaçu-PR, totalizando o valor de R\$ 323.999,20 ( trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Não havendo assuntos gerais a tratar, eu, secretária “ad hoc” Simone Aparecida Lima, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e os demais membros deste Conselho.

*Leticia Caroline dos Santos da Silva*

**PARECER Nº 02**, de 28 de novembro de 2022

Parecer de análise para aprovação para licitação da Merenda Escolar.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE de São Pedro do Iguaçu-PR, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº 251/2000, emite Parecer sobre a aprovação do Termo de Referência para a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, visando futuras aquisições de merenda escolar para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial Raio de Luz (APAE) do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.

O parecer de análise é parte integrante do Ato administrativo que aprova o Processo de Licitação.

Foram apresentados os itens e valores dos gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar.

Após análise das tabelas, verificou-se que os mesmos estão em consonância com os preceitos legais, atendendo assim a legislação em vigor.

Isto posto, somos de parecer favorável à sua aprovação.

São Pedro do Iguaçu, 28 de novembro de 2022.

*Letícia Caroline dos Santos da Silva*  
**Letícia Caroline dos Santos da Silva**

Presidente do CAE

